GUIA DIGITAL
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E GESTÃO COMPARTILHADA

PREFEITURA DE
Santos

2

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E GESTÃO COMPARTILHADA

Guia Prático do

Programa Municipal de Publicização

de Santos

3ª edição

PREFEITURA DE

Santos

ÍNDICE

Modernização Administrativa 05
Um novo modelo de gestão **07**
Áreas de Atuação 09
Avanços para a Sociedade **11**
O que são Organizações Sociais (OS) 13
Como funciona o programa **15**
Qualificação das Entidades 17
Benefícios para as organizações **19**
Papel do Conselho de Administração 21
Seleção das Entidades **23**
O que é contrato de Gestão 25
Avaliação de desempenho **27**
Fiscalização e controle social 29
Serviços permanentes **31**
Garantia aos servidores 33
Saúde-Contratos de Gestão **35**
Comissão e legislação 43
EXPEDIENTE **44**

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura de Santos tem adotado uma série de medidas para a modernização e o aperfeiçoamento da máquina administrativa, com o objetivo de oferecer cada vez mais atendimento de alta qualidade ao cidadão, contribuindo assim para o desenvolvimento social e a promoção da qualidade de vida.

A administração investe na criação de programas de estímulo e reconhecimento ao trabalho dos servidores municipais e em medidas para atrair investimentos privados para obras e serviços públicos, além de buscar parcerias com instituições capacitadas para aumentar a arrecadação e diminuir as despesas de manutenção e custeio do poder público.

Neste cenário, uma das mais importantes ações é a parceria com organizações sociais ***(OS)*** para a gestão compartilhada de unidades e serviços, o que resultará principalmente na ampliação e melhoria da qualidade dos atendimentos em várias áreas. Este guia prático visa esclarecer os munícipes, de forma didática, sobre o funcionamento desse novo modelo, suas regras e benefícios. Boa leitura!

PREFEITURA DE SANTOS


FUNDAÇÃO LUSÍADA
Santos
AMBES
Ambulatório
de Especial
Santos
Ambulatório Médico de Especialidades
AMBESP
NELSON TEIXEIRA

UM NOVO MODELO DE GESTÃO

Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, a Prefeitura de Santos implantou, em 2013, o Programa Municipal de Publicização, que compreende um novo modelo de desenvolvimento social, por meio da gestão compartilhada de serviços públicos entre o Poder Executivo municipal e entidades privadas qualificadas como organizações sociais ***(OS)***.

As ações do Programa Municipal de Publicização compreendem a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como ***OS***, e a celebração, execução e fiscalização de contratos de gestão do Poder Público com uma ***OS***, para gestão compartilhada de determinados serviços públicos, com ênfase na universalização, qualidade, inovação e eficiência do atendimento à população.

A iniciativa vem sendo implementada no Brasil a partir da **Lei Federal nº 9.637**, de 1998. No Município de Santos, foi instituída pela **Lei nº 2.947**, de 2013, que foi regulamentada pelo **Decreto nº 6.749**, de 2014. Para ter acesso à legislação municipal, acesse: www.santos.sp.gov.br *(Serviços – Legislação Municipal).*

No ano de 2022 foi criado no Município, por meio do Decreto nº 9.915, de 2022, o Programa de Estímulo e Fortalecimento da Conformidade das Organizações Sociais no Município de Santos, vinculado ao Programa Municipal de Publicização. O Programa estabelece os princípios, objetivos e diretrizes do Programa Municipal de Publicização.
Para ter acesso à legislação municipal atualizada, acesse:
egov.santos.sp.gov.br/legis ou **leis.org/prefeitura/sp/santos**


FUNDAÇÃO LUSÍADA
Santos
AMBESP
Ambulatório Médico de Especialidades
Nilson Teixeira

ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Programa Municipal de Publicização de Santos prevê a gestão compartilhada de serviços públicos nas seguintes áreas:



- Ensino, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
- Direitos humanos e defesa da cidadania;
- Proteção e preservação do meio ambiente;
- Cultura;
- Saúde;
- Assistência social;
- Esporte e lazer;
- Economia Criativa e Turismo.


CLÍNICA-ESCOLA
do Autista
Centro de Habilitação
e Estimulação do
Neurodesenvolvimento
SUS
Santos
80

AVANÇOS PARA A SOCIEDADE

Por meio das atividades desenvolvidas pelas ***OS***, a sociedade civil organizada *(terceiro setor)* pode contribuir para o aperfeiçoamento e a inovação do setor público, ajudando a suprir certas carências do Estado.

O terceiro setor é constituído por organizações da iniciativa privada, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades de reconhecida utilidade pública e finalidade social. Seu objetivo é desenvolver serviços de caráter público, em benefício da coletividade, sem visar ao lucro.

VANTAGENS

- Procedimentos mais rápidos menos burocráticos, mas não menos rigorosos
- Agilidade no desempenho de atividades sociais
- Alta especialização na prestação dos serviços
- Vinculação a metas e resultados, que devem ser demonstrados pela ***OS***

As organizações sociais são exemplo de organizações do terceiro setor, uma vez que são entidades privadas, com origem na sociedade civil, e que não visam ao lucro, mas ao desenvolvimento de atividades de interesse coletivo e finalidade social. O primeiro setor é o setor público *(Estado)*, e o segundo setor, o privado *(mercado/lucro)*.

Também fazem parte do terceiro setor as entidades filantrópicas, as associações civis, as fundações privadas, as OSCIPs *(organizações da sociedade civil de interesse público)*, as OSCs *(organizações da sociedade civil)*, entre outras.


Somos parte
desse mundo,
não um mundo
à parte

O QUE SÃO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS)

Organizações sociais são entidades privadas sem fins lucrativos, com atuações em áreas sociais, que, após passarem por um processo de qualificação, recebem o título de "organização social" e se tornam aptas a celebrar contratos de gestão com o Poder Público. A celebração do contrato de gestão é precedida de seleção pública entre as ***OS***, para assegurar a implantação da melhor proposta para o serviço público.

Firmado o contrato de gestão, a ***OS*** pode prestar serviços públicos em benefício da população, por exemplo, gerir uma unidade de saúde ou desenvolver um projeto esportivo. Os serviços precisam ser prestados da mesma forma como são executados pelo Poder Público: contínuos, submetidos a controle e fiscalização, e gratuitos.

SÃO DIRETRIZES DA GESTÃO COMPARTILHADA:

- Contínuo aperfeiçoamento, modernização, inovação e ampliação dos serviços e atividades desenvolvidas em benefício da população;
- Ênfase na qualidade do atendimento ao cidadão-usuário, nos resultados qualitativos e quantitativos e nos prazos pactuados;
- Controle social das ações de forma transparente e contínua.

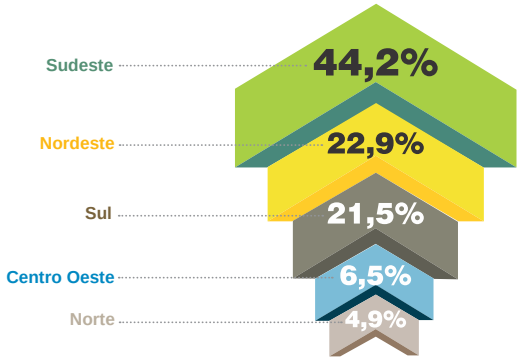
Oscip – As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público ***(OSCIPs)*** são entidades privadas sem fins lucrativos, assim qualificadas pelo Ministério da Justiça. A parceria de ***OSCIPs*** com o Município de Santos também pode ser feita, na forma do disposto na Lei nº 2.965, de 2014, visando ao desenvolvimento de projetos em diversas áreas sociais, como promoção da educação, saúde, assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, entre outras.

EXPERIÊNCIAS BEM - SUCEDIDAS

Por todo o Brasil, há inúmeras experiências bem-sucedidas de parcerias da Administração Pública com OS. Em Santos, alguns exemplos são o Ambulatório Médico de Especialidades *(AME)*, do Governo do Estado, administrado por OS desde 2010, duplicando o número de atendimentos e tornando-se referência na Baixada Santista; e o Museu do Café, cuja gestão é realizada por OS desde 1998, sendo uma referência histórica da cidade, recebendo mais e mais visitantes. Já Prefeitura de Santos, as três unidades de pronto atendimento – as UPAs Central, da Zona Noroeste e da Zona Leste – são gerenciadas por OS, assim como o Complexo Hospitalar dos Estivadores, o Ambulatório de Especialidades e o Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento *(CREN – Escola do Autista)*.

De acordo com a pesquisa Fasfil (Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos), existem no Brasil mais de 290,7 mil organizações da sociedade civil. I.

CONCENTRAÇÃO POR REGIÃO



Do total das entidades que existem oficialmente no país, 54,1 mil entidades (18,6%) são dedicadas a implementar políticas governamentais (saúde, educação, pesquisa, assistência social e outros serviços).

COMO FUNCIONA O PROGRAMA

A direção do Programa Municipal de Publicização cabe à Comissão Municipal de Publicização, que é composta por membros não remunerados, divididos em três categorias:

Permanentes: Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito e os Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Governo
Transitórios: Dois representantes da Secretaria Municipal da área cujas atividades sejam objeto do processo de publicização
Convidados: Três servidores públicos efetivos

Os membros da Comissão Municipal de Publicização são nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

À Comissão Municipal de Publicização compete, dentre outras atribuições:

- Aprovar a gestão compartilhada com uma ***OS*** de serviços públicos da Administração
- Emitir parecer sobre a qualificação de entidades como ***OS***
- Aprovação a redação final dos contratos de gestão
- Acompanhar e fiscalizar as atividades das organizações sociais contratadas
- Zelar pelo fiel cumprimento das disposições dos contratos de gestão
- Aprovar a desqualificação de organizações sociais que comprovadamente descumprirem o disposto na lei ou no contrato de gestão

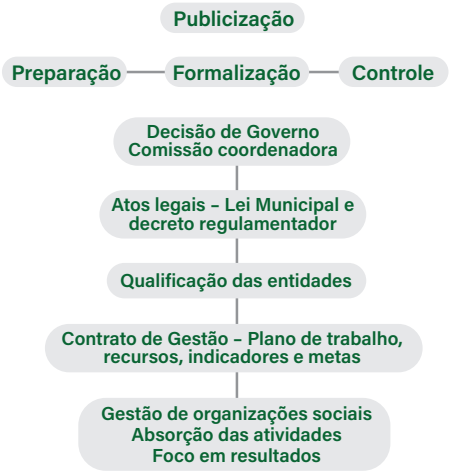

ESTIVADORES

QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

A qualificação de entidades como organizações sociais é feita de forma contínua e ininterrupta pelo Município de Santos. Para isso, as entidades interessadas devem atender aos requisitos estabelecidos em lei para a qualificação, como comprovar sua finalidade não-lucrativa e exercer atividades que sejam dirigidas a uma das áreas sociais definidas na lei.

COMO É INICIADA A QUALIFICAÇÃO?

Os representantes das entidades devem encaminhar requerimento de qualificação ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização, com os documentos exigidos no Decreto nº 6.749/2014, e a indicação da área social da qualificação. O requerimento deve ser protocolado no Poupatempo, situado na Rua João Pessoa, 246, Centro.



O requerimento de qualificação será recebido pela Comissão Municipal de Publicização. Se constatada a necessidade de complementação ou correção do requerimento ou da documentação apresentada, o Presidente da Comissão notificará a entidade interessada, por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Município.

Após as providências necessárias, a Comissão Municipal de Publicização encaminhará o processo para apreciação do Secretário Municipal da área de qualificação. Em seguida, a própria Comissão emitirá seu parecer sobre a qualificação, e submeterá o pedido à apreciação do Prefeito Municipal.

*"A entidade será qualificada como organização social por decreto do Prefeito. Todas as entidades qualificadas como **OS** no Município serão inseridas em um cadastro, que será disponibilizado no Portal da Transparência do Município – no Portal da Transparência do Município - **www.santos.sp.gov.br/portal/transparencia"***



BENEFÍCIOS PARA AS ORGANIZAÇÕES

As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais. As organizações sociais gozam, ainda, de imunidade e isenções tributárias e previdenciárias.

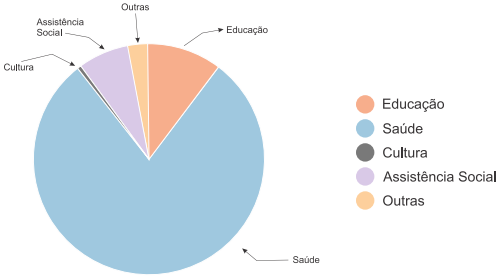
Caso celebre contrato de gestão com o Município, à organização social poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, para a execução do contrato.

O cronograma de liberação dos recursos financeiros à ***OS*** será em função do cumprimento das ações e metas previstas em contrato.

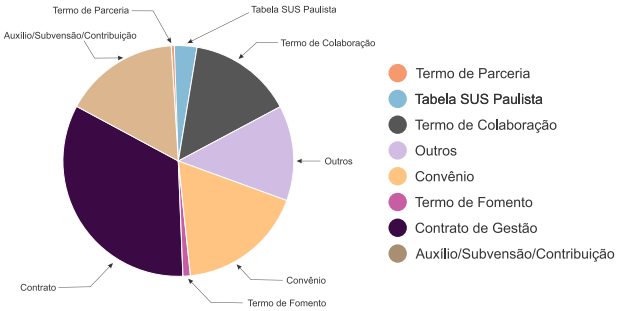
Na execução do contrato de gestão, as ***OS*** também poderão obter recursos financeiros de doação e contribuições de entidades, rendimentos de aplicações de seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração. É vedado, porém, o recebimento de receita a título de lucro.

De acordo com as informações disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Painel do Terceiro Setor, no exercício de 2025, o Valor Total de Repasses Municipais no Estado foi de R$ 29.605.643.334,08, o equivalente ao repasse de R$ 864,07 por habitante considerando o total de 34.262.968 Habitantes.

Valores Transferidos por Fundação de Governo

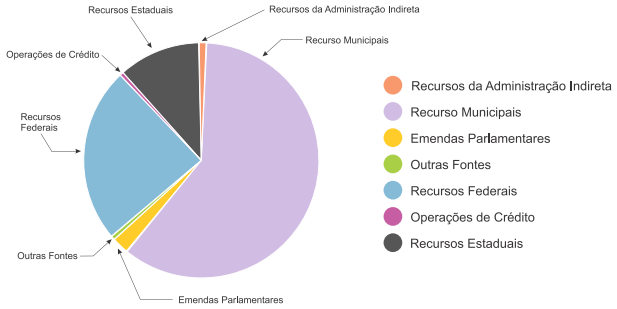


Valores Transferidos por Tipo de Repasse



Ainda de acordo com o painel apresentado pelo TCE os contratos de gestão representaram 31,96% dos valores transferidos, aproximadamente R$ 9.461.881.982,44.

Valores Transferidos por Fonte de Recurso



PAPEL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Um dos requisitos essenciais à qualificação como Organização Social diz respeito à existência de um Conselho de Administração na estrutura da entidade, como seu órgão de deliberação superior. O Conselho deve ser competente, por exemplo, para aprovar a proposta de contrato de gestão.

Além disso, o Conselho de Administração deve ter uma composição conforme o disposto na lei, para assegurar a participação de importantes segmentos, como pessoas de notória capacidade profissional na área de atuação da Organização Social. Para assegurar a impessoalidade na atuação do órgão, não podem ser membros do Conselho de Administração parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Controlador Geral do Município.

ESTRUTURA

De acordo com a legislação o Conselho de Administração deve ser assimestruturado:

- ***20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento)*** de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
- ***20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)*** de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade.
- ***Até 10% (dez por cento)*** no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados.
- ***10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)*** de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral de cada área afim.
- ***até 10% (dez por cento)*** de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.



SELEÇÃO DAS ENTIDADES

A celebração de contrato de gestão com uma organização social será sempre precedida de um procedimento de seleção, público, objetivo e competitivo, realizado com as entidades previamente qualificadas como ***OS***.

O edital de chamamento do procedimento de seleção definirá critérios objetivos de avaliação do mérito do projeto apresentado e da capacidade técnica das entidades, além de parâmetros de aferição de sua experiência.

As propostas de trabalho apresentadas devem detalhar as metas propostas pela ***OS***, os objetivos e resultados quantitativos e qualitativos pretendidos, os custos do projeto, além do cronograma de execução do plano de trabalho e documentos comprobatórios da habilitação e capacidade técnica da entidade.

COMISSÃO ESPECIAL

Para realizar o processo de seleção, o Presidente da Comissão Municipal de Publicização constituirá uma Comissão Especial de Seleção, incumbida de conduzir a seleção da ***OS*** que celebrará o contrato de gestão.

A Comissão Especial de Seleção será composta por até 5 membros, e deverá ser formada somente por servidores municipais, preferencialmente por aqueles atuantes na área afeta à seleção.

Economicidade, eficiência e qualidade do serviço são critérios observados no julgamento das propostas recebidas. O resultado do julgamento e a declaração da OS vencedora do processo de seleção são publicados no Diário Oficial do Município.


UPA 24h
UPA Central

O QUE É CONTRATO DE GESTÃO?

Contrato de gestão é o instrumento que estabelece o vínculo jurídico de parceria entre o Poder Público municipal e a ***OS*** vencedora do processo de seleção. Nesse instrumento está descrito o objeto da parceria e estão dispostas as obrigações das partes, bem como as metas e os resultados aos quais a ***OS*** se obriga a atingir. Sob o aspecto financeiro, não há previsão contratual de ganho econômico para a ***OS***.

Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar minuta *(proposta)* do contrato de gestão em conjunto com a ***OS*** vencedora. Depois de aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, o contrato de gestão também será submetido ao Prefeito.

CLÁUSULAS DO CONTRATO:

- Especificação do objeto e plano de trabalho, com as metas e os resultados a serem atingidos
- Critérios objetivos de avaliação do desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade
- Cronograma de execução
- Valores e cláusulas financeiras
- Limites e critérios de despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem recebidas pelos dirigentes e empregados envolvidos na execução do contrato
- Sanções em caso de inadimplência
- Hipóteses de rescisão
- Foro competente



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O desempenho da organização social contratada está atrelado a metas, resultados e índices de qualidade na prestação do serviço público. Se descumpridos, podem resultar em sanções *(penalidades)* para a organização social e até mesmo a rescisão do contrato de gestão e a perda do título de ***OS***.

EXEMPLOS DE INDICADORES E METAS:

1) Área da Cultura - Escola de Formação Cultural
Indicador: alunos beneficiados com aulas de iniciação musical
Meta: mínimo de 2.500 alunos atendidos por ano.

2) Área da Saúde – Internação Hospitalar
Indicador: número de internações hospitalares *(leitos cadastrados pelo SUS)*
Meta: número esperado de atendimento anual de 35.000 pacientes.

3) Área da Educação - Contraturno Escolar
Indicador: número de atendimentos a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos no contraturno escolar
Meta: mínimo de 52.000 vagas oferecidas e preenchidas nos polos de atendimento.


UPA Zona Leste

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Os contratos de gestão celebrados pelo Município de Santos com organizações sociais serão permanentemente acompanhados pela secretaria ou órgão da administração indireta interessada. Um contrato de gestão na área da cultura, por exemplo, tem sua execução acompanhada e fiscalizada pela Secult *(Secretaria Municipal de Cultura)*.

Para auxiliar a Secretaria ou órgão competente, cada contrato de gestão será avaliado e fiscalizado por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por corpo técnico especializado da área afim ao objeto do contrato.

Além disso, como todo contrato administrativo, os contratos de gestão serão fiscalizados pelas autoridades públicas encarregadas do controle da atividade administrativa, em especial, os Conselhos Municipais, a Câmara Municipal de Vereadores, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

A cada 6 meses, as ***OS*** contratadas deverão apresentar ao Legislativo Municipal prestação de contas e relatório circunstanciado de suas atividades.

OS MUNÍCIPES TAMBÉM PODEM FISCALIZAR

O controle social das ações de forma transparente e contínua também está entre as diretrizes do Programa Municipal de Publicização. Os contratos de gestão estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência do Município *(www.santos.sp.gov.br/portal/transparencia)*. Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil organizada poderá requerer informações sobre contratos de gestão, além de acompanhar e fiscalizar sua execução.

Caso constate falhas e problemas, o cidadão tem à disposição os canais de comunicação da Ouvidoria Pública Municipal: atendimento presencial *(praça Mauá, s/nº - térreo, Centro)*; telefone telefone (162 ou (13) 3213-7348); e-mail *(ouvidoria@santos.sp.gov.br)* e Sistema de Ouvidoria Municipal *(www.santos.sp.gov.br)*.

“Toda pessoa que tiver conhecimento de fatos que importem o descumprimento do contrato de gestão pode notificar a Comissão Municipal de Publicização”



SERVIÇOS PERMANENTES

Se houver problemas comprovados na execução de contratos de gestão por parte da ***OS***, o Poder Público poderá intervir no contrato de gestão para assegurar a continuidade dos serviços, sem prejuízo de aplicar as sanções cabíveis à organização social. Dessa forma, fica garantido o atendimento à população, de forma contínua e ininterrupta.

Após a intervenção, será instaurado procedimento administrativo para apurar o ocorrido e as responsabilidades dos envolvidos. Os prejuízos eventualmente constatados serão ressarcidos pela entidade.

AS ENTIDADES PODEM SER DESQUALIFICADAS?

A entidade qualificada como organização social pode perder essa qualificação, deixando de ser uma ***OS***. A desqualificação se dá quando a entidade deixa de observar as condições estabelecidas em lei para a qualificação, ou quando a organização social descumpre, comprovadamente, o disposto no contrato de gestão.

O processo administrativo para averiguação dessas hipóteses é conduzido por uma Comissão Especial de Apuração, constituída exclusivamente para esse fim. Composta por até 5 membros, a Comissão assegura o contraditório e a ampla defesa à entidade averiguada. Para garantir imparcialidade ao processo, dela não podem participar servidores que tenham participado de outras Comissões do Programa Municipal de Publicização.


Santos
SAUDÁVEL

GARANTIAS AOS SERVIDORES

A adoção do modelo das organizações sociais não traz nenhum prejuízo aos direitos e às vantagens dos servidores públicos municipais. A celebração de um contrato de gestão não coloca em risco nenhum direito dos servidores públicos, que continuam plenamente assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Em casos de absorção de atividades desenvolvidas pela Administração por uma organização social, os servidores poderão ser cedidos à ***OS***. Mas, nesse caso, nenhum prejuízo resultará aos servidores envolvidos: além de não perderem o vínculo com o Município, não deixando de ser servidores públicos, também não sofrem prejuízos salariais ou previdenciários. Se assumirem função temporária de direção, chefia ou assessoria, os servidores públicos poderão receber adicionais.

SAIBA MAIS:

- Na hipótese de absorção de atividade pela ***OS***, nenhum servidor será exonerado ou demitido.
- Nesta situação, o servidor poderá ser cedido à ***OS*** ou realocado para outras unidades da Prefeitura.
- Se houver cessão, o servidor não perderá o vínculo com a Prefeitura, continuando a ser servidor público para todos os fins, e terá a oportunidade de se qualificar.
- Servidores públicos compõem todas as Comissões do Programa Municipal de Publicização e, assim, participam da seleção da organização social mais apta à prestação dos serviços públicos à população. Também participam do acompanhamento e da fiscalização dos contratos de gestão, além de atuarem na apuração de eventuais irregularidades.


UPA Zona Noroeste
Santos

SAÚDE

CONTRATOS DE GESTÃO

UNIDADES PUBLICIZADAS

- **UPA-CENTRAL**
- **CHE** (Complexo Hospitalar Dos Estivadores)
- **UPA-ZNO**
- **AMBESP-NT**
- **UPA-LESTE**
- **CREN** (Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento)

SMS / SECONG · SETEMBRO DE 2026

UNIDADE 1

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRAL (UPA-CENTRAL)

publicizada em 09/2015



Rua Joaquim Távora, 256 - Vila Mathias

RESULTADOS

151.903
Atendimentos realizados em 2025
Fonte: Prestação de Contas

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- Atendimento de Urgência e Emergência 24 Horas, com Acolhimento e Classificação de Risco
- Salas de Estabilização de Pacientes Críticos e Leitos de Observação Adulto e Pediátrico
- Emergência Odontológica 24h

UNIDADE 2

COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES (CHE)

publicizada em 09/2016



Av. Conselheiro Nébias, 401 - Encruzilhada

RESULTADOS

85.141
Atendimentos realizados em 2025
Fonte: Prestação de Contas

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- Maternidade e Pronto Atendimento Obstétrico
- Internação clínica e cirúrgica
- UTIs: adulta e neonatal

UNIDADE 3

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA NOROESTE (UPA-ZNO)

publicizada em 01/2019



Av. Jovino de Mello, 625 - Areia Branca

RESULTADOS

194.182
Atendimentos realizados em 2025
Fonte: Prestação de Contas

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- Atendimento de urgência e emergência 24 horas, com acolhimento e classificação de risco
- Sala de estabilização de pacientes críticos e leitos de observação adulto e pediátrico

UNIDADE 4

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES "NELSON TEIXEIRA" (AMBESP-NT)

publicizada em 02/2020



Rua Manoel Tourinho, 395 - Macuco

RESULTADOS

283.840
Atendimentos realizados em 2025
Fonte: Prestação de Contas

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- Consultas e procedimentos médicos e não médicos em especialidades para adultos e crianças
- Centro de infusões
- Farmácia

UNIDADE 5

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA LESTE (UPA-LESTE)

publicizada em 03/2020



Praça Visconde de Ouro Preto, s/nº - Estuário

RESULTADOS

144.999
Atendimentos realizados em 2025
Fonte: Prestação de Contas

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- Atendimento de urgência e emergência 24 horas, com acolhimento e classificação de risco
- Salas de estabilização de pacientes críticos e leitos de observação adulto e pediátrico
- Emergência Odontológica 24h

UNIDADE 6

(CREN)

CENT. DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO

publicizada em 07/2020



Rua Heitor Penteado, 80 - Marapé

RESULTADOS

2.400
Atendimentos realizados em 2025
Fonte: Prestação de Contas

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- Atendimento multiprofissional a pessoas com Transtorno do Espectro Autista e demais transtornos do neurodesenvolvimento
- Reabilitação e estimulação em regime ambulatorial, em diferentes faixas etárias e níveis de suporte
- Consultas especializadas, odontologia e acompanhamento às famílias



COMISSÃO E LEGISLAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO:

Membros permanentes:

- Rafael dos Santos Oliva – Gabinete do Prefeito Municipal e Presidente da Comissão
- Fabio Alexandre Fernandes Ferraz – Secretaria Municipal de Governo
- Adriano Luiz Leocádio – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Membros convidados, servidores públicos municipais:

- Eder Santana de Oliveira – Secretaria Municipal de Finanças
- Roberta Rodrigues Herrera – Secretaria Municipal de Governo
- Thalita Fernandes Ventura – Gabinete do Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

- Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.
- Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014.
- Decreto Municipal nº 9.915, de 29 de dezembro de 2022.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santos

Rogério Santos
Prefeito

Rafael dos Santos Oliva
Presidente da Comissão Municipal de Publicização

EQUIPE TÉCNICA

Rosandra Elizabeth Padron Armada
Organização *(1ª edição)*

Carlos Alberto Guerra
Redação *(1ª edição)*

Rafael dos Santos Oliva
Revisão *(1ª edição)*

Thalita Fernandes Ventura
Organização, Redação e Revisão para a *(3ª Edição)*

David Cardoso
Projeto Gráfico

